



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE VILA MARIA - RS.**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Parecer conjunto das Comissões acima indicadas ao Projeto de Lei nº 058/2018 –
Autoriza efetuar gastos com a realização de atividades alusivas à data Farroupilha.**

Através do Projeto de Lei nº 058, de 06 de setembro de 2018, o Poder Executivo Municipal pretende autorização para efetuar despesas, até o limite de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), para a realização das atividades alusivas à data Farroupilha, que ocorrerá no dia 20 de setembro de 2018. Ao projeto foi requerida tramitação em regime de urgência especial.

O projeto foi encaminhado pela Presidente da Câmara de Vereadores as Comissões de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania e de Finanças e Orçamento, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58 e 59, do Regimento Interno - Resolução nº 03/2018.

A Constituição Federal outorgou aos Municípios autonomia para se organizar administrativamente, sendo que no art. 30, inc. I atribuiu ao menor ente da federação a competência para "legislar sobre assuntos de interesse local". Em análise ao projeto de Lei nº 058/2018 verifica-se que a matéria é da competência Municipal, conforme art. 6º, inc. I e II, da Lei Orgânica de Vila Maria. Além disso, há previsão orçamentária específica para o projeto atividade que se pretende empreender. Desta forma, no que diz respeito aos aspectos constitucionais e legais a proposição está em condições de ser submetida ao plenário, já que foram respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa, legalidade e técnica legislativa. A concessão de tramitação em urgência especial justifica-se face a data do evento não comportar a análise em duas discussões.

À vista disto, como não se observa nenhuma irregularidade quanto ao aspecto legal e formal o parecer das Comissões é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 058/2018, bem como ao pedido de tramitação em urgência especial.

Vila Maria – RS, 10 de setembro de 2018.



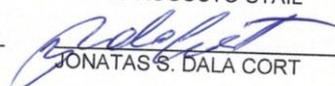
GILNEI VIERO



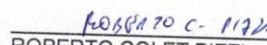
PEDRO AUGUSTO STAIL



CLAUDIMAR TOMASI



JONATAS S. DALA CORT



ROBERTO COLET PIZZI

PARECER APROVADO

10 de setembro de 2018